

Despacho Reunião  
26-03-2020



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

**INTERESSADO:** Nazare Canyon Development, Unipessoal Lda

**LOCAL:** RUA COMBATENTES DO ULTRAMAR (EN 8/5)- PEDERNEIRA — Nazaré

**ASSUNTO:** “junção de elementos Audiência Prévia”

**PROCESSO Nº:** 69/09

**REQUERIMENTO Nº:** 2021/19

**Deliberação:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:**

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,  
Concordo, pelo que proponho, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão:  
a) A compensação ao município em numerário do valor correspondente à não cedência para domínio municipal das áreas destinadas à implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva ao abrigo do n.º4 do artigo 44.º do RJUE;  
b) A aprovação do projeto de arquitetura com base nos fundamentos e termos do teor da informação técnica emitida em 06.01.2020;  
c) O aperfeiçoamento do pedido no que se refere aos projetos de especialidade com base nos fundamentos da informação técnica emitida em 23.03.2020.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal 26-03-2020

Dr.º Walter Manuel Cavaleiro Chicharro Maria Teresa Quinto

**INFORMAÇÃO TÉCNICA**

Tipo de Processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de alteração de edifício habitacional, para apartamentos turísticos de 4 estrelas, serviços e comércio para clube e ginásio, piscina e muros de vedação – especialidades de engenharia

1. O interessado através do requerimento n.º 1664/15, requereu a junção de alterações ao projeto de arquitetura e a junção das especialidades de engenharia.



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

---

2. Através da informação interna de 06.01.2020/Requerimento n.º 2021/19 foi proposto o **deferimento do projeto de arquitetura.**

3. Paralelamente à apresentação do projeto de arquitetura, vem o interessado requerer a junção dos seguintes projetos de engenharia:

- a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas
- b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas
- c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais
- d)- Projeto de estabilidade e contenção periférica
- e)- Projeto térmico
- f)- Projeto do comportamento acústico
- g)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações, ITED 3ª edição
- h)- Projeto eletrotécnico
- i)- Projeto de gás, com certificação por entidade credenciada – dispensado abrigo do nº 2 do Art.º 3 do Decreto-Lei 97/2017, de 10 de Agosto, alterado pela Lei n.º 59/2018, de 21 de Agosto
- j)- Projeto de infraestruturas eletromecânicas e de transporte de pessoas
- k)- Projeto de segurança contra-incêndios aprovado pela ANPC
- l)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
- m)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos
- n)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf
- o)- Projeto de arranjos exteriores em logradouro privativo

4. Pode ser dispensado a pré-certificação energética e demais elementos previstos na Portaria 349-C/13 de 02 de Dezembro alterada pela Portaria n.º 405/15 de 20 de Novembro, por as alterações promovidas não constituírem uma *“grande intervenção”*, conforme o disposto no n.º 1 do Art.º 3 do DL n.º 118/13 de 20 de Agosto alterado pelo DL 28/16 de 23 de Junho.

5. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 14/OPU/2020, com viabilidade de ligação do projeto da rede de abastecimento de água e com viabilidade condicionada de ligação do projeto de drenagem de esgotos domésticos.



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

---

6. De acordo com a proposta plasmada na informação interna de 06.01.2020/Requerimento n.º 2021/19 e futuramente com o seu deferimento, ficará o requerente condicionado e ao seu ao encargo:

- a)- O prazo de 24 meses para a conclusão da obra;
- b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição;
- c)- Proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área após a execução da obra;
- d)- A reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas;
- e)- O cumprimento do parecer das Infraestruturas de Portugal;
- f)- A cedência de 195.00 m<sup>2</sup> de área de terreno para domínio público municipal, conforme consta da planta de implantação.

7. Da análise da instrução do processo verifica-se que o mesmo não se encontra instruído, nomeadamente falta:

- a)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas com prolongamento até à conduta pública de recolha de esgotos para cumprimento do ponto 2 do parecer n.º 14/OPU/2020 dos Serviços Municipalizados e conforme o disposto na alínea c) do n.º 16 do anexo I da Portaria n.º 113/15 de 22 de abril;
- b)- CD com os elementos solicitados na alínea anterior, assinados através de assinatura digital (apenas documentos que careçam de assinatura) e nos formatos (peças desenhadas em dwf e peças escritas em pdf), conforme o disposto no n.º 1 do anexo II da Portaria n.º 113/15 de 22 de Abril.

8. Assim e nos termos do disposto no n.º 1 do Art.º 117 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL 4/2015 de 07 de Janeiro, propõe-se:

- a)- O aperfeiçoamento do pedido;
- b)- Pode o interessado no decurso do prazo estipulado no n.º 4 do Art.º 20 do RJUE ou naquele que resultar do n.º 5 do Art.º 20, se vier a ocorrer, proceder à correção das deficiências assinaladas, sob pena do processo entrar em suspensão pelo período máximo de seis meses, findo o qual, pode ser declarada a caducidade, após audiência prévia;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

---

c)- Notificação ao requerente.

25-03-2020

Nuno Ferreira, Eng<sup>o</sup>